

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO ELETRÔNICA

Do(a): Dr(a). Renato Della Giustina, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul Ao: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Número do processo: 50006113420238240189 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Parte ativa: WALDEREZ SILVEIRA DE JESUS

Procurador do autor: PAULA FERREIRA ARAÚJO - OAB: RS057468 - CPF: 95218718068

Parte passiva: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Procurador do requerido: ROSIANE MULLER CARVALHO - OAB: SC037815 - CPF: 07179541966

Data de ajuizamento do processo de conhecimento: 28/03/2014 Número do processo originário: 06000523120148240189

Juizo do processo originário: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Data de intimação das partes sobre valor e expedição desta requisição de precatório: 14/07/2023

Nos termos do § 6º do art. 7º da Resolução-CNJ 303/2019 "é vedada a apresentação pelo juízo da execução ao tribunal de requisição sem a prévia intimação das partes quanto seu inteiro teor". Diante da exigência normativa, é possível afirmar que as partes foram intimadas e não houve qualquer insurgência quanto ao conteúdo? Sim

1. DEVEDOR

Município de Santa Rosa do Sul

2. CRÉDITO

Natureza do crédito: Comum

Natureza da obrigação (Assunto) TUA - CNJ: Acidente de trânsito

Sobre o crédito requisitado há alguma penhora?: Não

3. DADOS DO BENEFICIÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DO CRÉDITO

(Os precatórios deverão ser expedidos individualmente, por credor, ainda que exista litisconsórcio - Ao advogado será atribuída a condição de beneficiário em relação aos honorários, devendo ser expedida requisição separada para honorários de sucumbência, sendo que os contratuais serão requisitados juntamente com o principal)

Beneficiário do crédito: WALDEREZ SILVEIRA DE JESUS

CPF/CNPJ: 204.547.080-68 Tipo de beneficiário: Parte

Preferência no pagamento (§2º do artigo 100 da CRFB): Não

4. VALORES REQUISITADOS

Valor corrigido: R\$104.862,12

Valor dos juros moratórios: R\$67.402,03 Valor dos juros compensatórios: R\$0,00

Despesas antecipadas: R\$0,00

Amortizações: R\$0,00

Valor total da requisição: R\$172.264,15

Data-base considerada para efeito da atualização monetária dos valores: 14/06/2023

5. DESTINO BANCÁRIO DOS VALORES REQUISITADOS

Transferir os valores para subconta de Juízo de origem: Não Os valores serão pagos diretamente ao beneficiário: Sim Nome do destino bancário: WALDEREZ SILVEIRA DE JESUS

Banco: 341 Banco Itaú S.A. Agência: 6517-0 Conta Corrente: 30764-8

E-mail para comunicar o pagamento: atendimento@bainy.adv.br

Honorários Contratuais: Há decisão deferindo o destaque dos honorários contratuais nos termos do § 2º do artigo 8º da Resolução-CNJ 303/2019:

CPF/CNPJ: 20454708068

Beneficiários de honorários

CPF/CNPJ	Nome	Percentua	Transf. juízo origem	Banco	Agência	Conta	Email
13500347000145	BAINY ADVOCACIA EMPRESARIAL	20,0%	Não	Banco Intermedium S.A.	0001-0	2560114- 8	atendimento@bainy.adv.br

5.1 RETENÇÕES LEGAIS

Imposto de Renda Retido na Fonte: Não Contribuição previdenciária: Não

6. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Data da sentença 1º grau: 15/02/2018 Data do acórdão: 22/07/2022

Data do trânsito em julgado da sentença/acórdão: 26/11/2022

Data da intimação da Fazenda Pública para impugnar a execução: 13/03/2023

Data do decurso do prazo para opor embargos/impugnação ou trânsito em julgado deste: 31/05/2023

Data de citação no processo de conhecimento: 22/07/2014

8. ANEXOS - ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 09/2021-GP

A não correspondência entre o número do evento indicado e a peça respectiva nos autos originários importará ausência do documento e consequente cancelamento do precatório, conforme disposto no art. 7º, § 5º, da Resolução GP 9/2021.

Eventos Eproc Anexos

Tipo do Evento		Sigla do doumento	Justificativa/Descrição
I - íntegra da sentença da fase de conhecimento ou título executivo extrajudicial	28	OUT3	
II - íntegra dos acórdãos de todos os recursos em caso de modificação parcial ou total do título executivo original	28	OUT4	
III - certidões de julgamento de todos os recursos em caso de interposição de recurso improcedente			inexistente
IV - certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento	28	OUT5	
V - decisão que homologou os cálculos dos valores requisitados ou determinou expedição dos valores incontroversos	13	DESPADEC1	
VI - demonstrativo de cálculo do valor requisitado	17	CÁLCULO PROCESSUAL1	
VI - demonstrativo de cálculo original e demais atualizações	1	CALC2	
VII - procuração outorgada pelo beneficiário com poderes expressos para "receber e dar quitação" à pessoa indicada para recebimento dos valores	28	PROC1	
VIII - contrato de honorários em caso de destacamento da verba	28	CONHON6	
IX - outros documentos considerados, no caso concreto, como indispensáveis ao processamento do precatório (ex. habilitação herdeiros, homologação cessão, penhora, etc.)	28	SIMPLES NACIONAL8	
IX - outros documentos considerados, no caso concreto, como indispensáveis ao processamento do precatório (ex. habilitação herdeiros, homologação cessão, penhora, etc.)	28	DECL7	

Eu, Marcia Colares de Matos, matrícula 14324, o digitei e conferi o presente documento.

Florianópolis (SC), 14 de Julho de 2023.

Renato Della Giustina Juiz de Direito